

Secretaria da Fazenda

PROTOCOLO Nº : 22.886.657-1

INTERESSADO : Karoline Ferreira Pontes

ASSUNTO : Teletrabalho.

EXTRATO DE PETICIONAMENTO

DESPACHO Nº 1034/2024-SEFA

Ciente;

Trata-se de Formulário de Manifestação de Interesse apresentado pela servidora Karoline Ferreira Pontes, por meio do qual declarou interesse em exercer suas funções mediante o regime de teletrabalho pelo período de 04 (quatro) meses, conforme a nova Resolução SEFA nº 840/2024;

Dessa forma, considerando o regramento atinente a presente matéria e tendo em vista as disposições exaradas na Lei Estadual nº 19.776/2018, no Decreto Estadual nº 9.879/2021, na Resolução SEAP nº 13.718/2022 e na Resolução SEFA nº 840/2024; e

E considerando a apresentação do Anexo II – Plano de Trabalho (mov. 12) e a anuência da chefia imediata;

AUTORIZO a concessão do regime de teletrabalho híbrido à servidora Karoline Ferreira Pontes, por 4 (quatro) meses, nos termos dos documentos acostados ao presente caderno administrativo e ante o art. 12, parágrafo único, da Resolução SEFA nº 840, de 3 de setembro de 2024.

Este Despacho produz efeitos a partir de 31 de outubro de 2024, de modo que o **regime de teletrabalho da servidora se inicie no dia 1º de novembro de 2024**, nos termos do parágrafo único do art. 12 da Resolução SEFA nº 840/2024.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado digitalmente

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

128119/2024

PROTOCOLO Nº : 22.727.572-3

INTERESSADO : Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA

ASSUNTO : Teletrabalho – Cristine Yoshimi Tomiya

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DESPACHO Nº 1092/2024-SEFA

Ciente;

Trata-se de **Anexo I - Formulário de Manifestação de Interesse** (mov. 2) apresentado pela Servidora Cristine Yoshimi Tomita, por meio do qual declarou “interesse em realizar a atividade de teletrabalho”;

Compulsando o expediente, verifica-se a juntada do **Anexo II – Plano de Trabalho** (mov. 3), oportunidade em que a requerente destacou que o pleito objetiva teletrabalho para o período de **04 (quatro) meses em regime integral de teletrabalho**, conforme a nova Resolução SEFA nº 840/2024;

Diante das extraordinárias razões de dificuldade de locomoção da servidora, fato devidamente comprovado e atestado nestes autos administrativos pela requerente, pela chefia imediata, pela Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho – CIGT/SEFA e pelo Núcleo de Recursos Humanos Setorial – NRHS/SEFA;

E tendo em vista que o teletrabalho em regime integral é **medida excepcional no âmbito desta Secretaria de Estado da Fazenda**, que se impõe em casos **igualmente excepcionais**, havendo prioridade para o teletrabalho à requerente por questões de saúde e locomoção, nos termos do art. 4º, parágrafo único da Resolução SEFA nº 840/2024 e do art. 16, inc. V do Decreto Estadual nº 9.879/2021;

AUTORIZO, de forma **EXCEPCIONAL**, a concessão do regime de teletrabalho integral à Servidora Cristine Yoshimi Tomita, por **4 (quatro) meses**, nos termos dos documentos acostados ao presente caderno administrativo e ante o art. 13, parágrafo único, da Resolução SEFA nº 840, de 3 de setembro de 2024;

Este Despacho produz efeitos a partir de 31 de outubro de 2024, de modo que o regime de teletrabalho da servidora se inicie no dia 1º de novembro de 2024, nos termos do parágrafo único do art. 12 da Resolução SEFA nº 840/2024.

É o Despacho.

Curitiba, assinado e datado eletronicamente

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

128099/2024

PROTOCOLO Nº : 22.899.415-4

INTERESSADO : MARCONI BENETTI RODRIGUES DA CUNHA

ASSUNTO : Solicitação de regime híbrido de teletrabalho

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DESPACHO Nº 1099/2024-SEFA

Ciente;

Considerando que o Plano de Trabalho prevê o período de teletrabalho para 4 (quatro) meses, com período de comparecimento de 3 (três) dias por semana, estando adequado à Resolução SEFA nº 840/2024;

Considerando que a Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho desta SEFA, o Núcleo de Recursos Humanos Setorial desta Pasta e a Diretoria-Geral desta Secretaria de Estado da Fazenda não se opuseram ao pedido;

AUTORIZO o teletrabalho ao servidor interessado, em regime híbrido, pelo período de 4 (quatro) meses, com período de comparecimento de 3 (três) dias por semana, para execução das atividades e metas previstas no Plano de Trabalho (mov. 16);

Este Despacho produz efeitos a partir de 31 de outubro de 2024, de modo que o regime de teletrabalho do servidor se inicie no dia 1º de novembro de 2024, nos termos do parágrafo único do art. 12 da Resolução SEFA nº 840/2024.

Curitiba, 31 de outubro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

127972/2024

Secretaria da Indústria,
Comércio e Serviços

JUCEPAR

PORTARIA Nº 162/2024 – JUCEPAR

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Estadual nº 7039 de 19/10/1978, os termos previstos no artigo 12 e 13, do Regulamento da Junta Comercial do Paraná aprovado pelo Decreto nº 12.033 publicado no DIOE de 02/09/2014, alterado pelo Decreto nº 8.590 publicado no DIOE de 21/12/2017, resolve,

CONCEDER

Férias referente ao ano de 2024, a partir de 04/11/2024 por 30 (trinta) dias, ao Sr. **Joaquim Cancela Gonçalves**, Assessor CCE-10, RG. 1.674.883-8/PR, sendo neste período substituído pela Sra. Cleuzeli de Fátima Sá, RG. 1.902.032-0/PR, servidora efetiva desta autarquia.

Publique-se.

Curitiba/PR, 01 de novembro de 2024.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente

128070/2024

PORTARIA Nº 163/2024 – JUCEPAR

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Estadual nº 7039 de 19/10/1978, os